

RESOLUÇÃO N° 149, DE 30 DE JULHO DE 2021

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 30/07/2021, tendo em vista o constante no processo n° 23078.520492/2021-90 e de acordo com o Parecer n° 080/2021 da Comissão Especial designada pela Portaria n° 2168/2021,

R E S O L V E

- a) Reiterar a validade da Resolução CONSUN n° 062/2021, exigindo o seu imediato cumprimento pelo Reitor;
- b) Determinar ao Reitor o prazo de 15 dias para o encaminhamento ao CONSUN de proposta de Regimento Interno da Reitoria. Findo o prazo, avocar para si a competência de iniciativa do Reitor de criação do Regimento Interno da Reitoria, através da formação de uma Comissão Especial;
- c) Representar junto ao Ministério Público Federal, de forma imediata e complementar, tendo em vista o disposto no art. 2° da Lei da Ação Popular e no art. 143 da Lei 8.112/1990, e por haver indícios de violação dos princípios da legalidade e publicidade (art. 4 da Lei 8.429/92), que podem caracterizar inclusive prejuízo ao patrimônio público, seja pelas irregularidades procedimentais identificadas, seja em matéria de acordos internacionais, trabalhos de interação acadêmica dos órgãos auxiliares e da SEAD, de forma que este órgão investigue os efeitos do descumprimento pelo Reitor, Prof. Carlos André Bulhões Mendes, da Resolução n° 062/2021 do Conselho Universitário;
- d) Requerer por ofício, ao Ministro da Educação, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com a medida cautelar prevista no art. 147 da Lei 8.112/1990, contra o Reitor, Prof. Carlos André Bulhões Mendes, destinado a apurar a eventual “responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido” em relação ao descumprimento da Resolução n° 062/2021 e demais atos e omissões da gestão, em desacordo com o procedimento referencial do CONSUN, como órgão máximo da UFRGS, considerando que, segundo a legislação da UFRGS, o Reitor deve cumprir e fazer cumprir as deliberações do CONSUN (art. 25, VIII, do Estatuto da UFRGS);
- e) Definir a data de 13 de agosto de 2021 para a realização da sessão especial indicada pelo inciso XVII do art. 12 do Regimento Geral da UFRGS, a saber, para “propor a destituição do Reitor e do Vice-Reitor, na forma da

lei, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, em sessão especialmente convocada para este fim;”, tendo essa sessão a presidência do Decano do Conselho Universitário.

Porto Alegre, 30 de julho de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES', with a large, sweeping flourish extending from the end of the signature.

CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES,
Decano, na Presidência do CONSUN.